

PROCESSO: 2025-263

UNIDADE DEMANDANTE: ...

ASSUNTO: Contratação de Serviços [Dispensa Licitação]

DECISÃO Nº 158/2025

O presente processo administrativo virtual foi encaminhado a esta Assessoria Jurídica da Secretaria Geral - ASJUG, para análise de solicitação da contratação da formadora **Leila Daiana Dantas Mathias**, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 512.245.182-68, visando à prestação de serviço técnico especializado de docência na palestra "Autismo: quebrando o tabu da negação e do preconceito", na modalidade presencial, sendo 2 (duas) horas-aula para atendimento à capacitação técnica dos servidores e magistrados envolvidos na área de atuação do Poder Judiciário, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), que realizar-se-á em 25 de julho de 2025.

Os autos foram instruídos com os seguintes documentos: a) Solicitação de contratação (DFD); b) Termo de Referência (TR); c) Estudo Técnico Preliminar; d) Mapa de Preços; e) Justificativa oriunda da Gerência de Contratação (SUGEC) pela contratação direta por inexigibilidade de licitação; g) Certidões; h) Justificativa.

Finda a instrução, os autos aportaram na Assessoria Jurídica, para análise da adequação técnica do procedimento administrativo virtual instaurado à legislação pátria e a documentação colacionada aos autos, nos termos do § 4º do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021.

É o breve relatório. **Decido.**

Os autos encontram-se devidamente instruídos, ostentando a documentação comprobatória referente ao evento narrado na solicitação de contratação colacionada, razão pela qual, hei por bem, acolher como razão de decidir o Parecer ASJUG colacionado aos autos (H13240), e, por conseguinte, autorizar a contratação da formadora **Leila Daiana Dantas Mathias**, para ministrar a palestra "Autismo: quebrando o tabu da negação e do preconceito" na Cidade de Rio Branco-AC, na modalidade presencial, sendo 2 (duas) horas de evento, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), que realizar-se-á em 25 de julho de 2025, o que faço com espeque no artigo 74, inciso III, alínea çfç, do Novo Marco Legal das Contratações Públicas (Lei Federal nº 14.133/2021).

À SELGA/SUGEC, para ciência e providências pertinentes.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS MARTINS JUNIOR**, Secretário Geral em 30/06/2025 às 12:24:02.

Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <http://appgrp.tjac.jus.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela PTAS.CINP.TNWU.2X1Y

